



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/14**

**PROCESSO Nº 005/14**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE DOSADORES AUTOMATIZADOS.**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>CNPJ. N.º:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>E-MAIL:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____ <b>ESTADO:</b> _____ <b>FONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b> _____
<b>DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.</b>
<b>LOCAL:</b> _____, _____ <b>DE</b> _____ <b>2.014.</b>
_____ <b>ASSINATURA</b>

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSAÚDE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Serviço de Suprimento, pelo e-mail: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br) ou alternativamente pelo fax: (13) 3856-9609.

A não remessa do recibo exime o CONSAÚDE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/14**

**PROCESSO Nº 005/14**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2014**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE**

**ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 – CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

O Senhor Diretor Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE DOSADORES AUTOMATIZADOS, com entrega parcelada, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço:  
**SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508 – CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **07/02/2014**, às **09:00 horas**, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE DOSADORES AUTOMATIZADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, destinados ao **HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, **ANEXO I**, que integra este Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus ANEXOS.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **certidão expedida pela Junta Comercial** (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, **expedida pela Junta Comercial**, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 008/14**  
**PROCESSO N.º 005/14**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 008/14**  
**PROCESSO N.º 005/14**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94 ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

## **V – DA PROPOSTA**

1 - O **ANEXO VIII** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e data;

b) Número do processo e do pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, fabricante e marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;

d) Preços, unitário e total do item em algarismo e preço unitário do item também por extenso, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 3 (três) meses;

g) Prazo de entrega: Parcelada de acordo com as necessidades da Seção de Lavanderia do Hospital Regional de Itanhaém;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

h) nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

1.1 - Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, “f”, “g”, do item V, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

1.2 - Caso as informações de que trata a Alínea “h” do item V, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### 3 - A Proposta de Preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante de regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do Registro, Notificação ou isenção, ou comprovação de que os produtos não estão sob controle sanitário;

a1) Os comprovantes de regularidade, dos produtos, deverão, preferencialmente, estar identificados com relação ao item do Edital a que se referem;

b) Catálogo/Folder e/ou documentos equivalentes, explicativos, com o detalhamento técnico e as características de cada produto ofertado, objetivando a verificação exata do bem com o especificado no edital;

b1) O catálogo/Folder e/ou documentos equivalentes, deverão, preferencialmente, estar identificados com relação ao item a que se referem;

c) Cópia da Ficha Individual de Segurança do Produto Químico – FISPQ;

c1) As cópias da FISPQ deverão, preferencialmente, estar identificadas com relação ao item a que se referem;

d) **Apresentar, separadamente, as formulações dos processos de lavagem**, por quilo de roupa seca, descrevendo a operação, (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água), **bem como o custo dos produtos, por quilo de roupa**, para os procedimentos a serem realizados para: **Sujidade Super Pesada** (sangue, fezes, vômitos, pomadas, etc.); e **Sujidade Leve** (sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas);

d.1) O Processamento completo de roupas com Sujidade Super Pesada, (sangue, fezes, vômito, pomadas, etc.), não poderá ultrapassar 4 enxagues (incluindo as etapas anteriores a pré-lavagem) e o tempo total das operações indicadas pelo fornecedor não poderá ultrapassar 56 minutos;

d.2) O Processamento completo de roupas com Sujidade Leve, (sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas), não poderá ultrapassar 2 enxagues e o tempo total das operações indicadas pelo fornecedor não poderá ultrapassar 30 minutos;

d.3) As dosagens dos produtos deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia e eficácia dos produtos.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

e) Deverá ser informado o custo, (R\$), correspondente a média aritmética obtida da somatória do custo unitário, por quilo de roupa, do processo de lavagem sujidade super pesada e sujidade leve, a que se refere o alínea "d", acima mencionada.

f) Apresentar declaração de que a empresa, caso seja vencedora da licitação, fornecerá os equipamentos, "dosadores automatizados, "NOVOS", gratuitamente e temporariamente, na quantidade necessária, para **02 (duas) máquinas lavadoras**, com garantia permanente de assistência técnica, garantindo manutenção preventiva e corretiva, sendo a preventiva, no mínimo, a cada 2 meses e a corretiva, sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada, procedendo a troca de peça(s) ou do(s) próprio equipamento(s), se necessário, sem qualquer ônus para a contratante, além do valor ofertado para os produtos; e oferecerá treinamento, gratuito, aos servidores que operacionalizarão os produtos licitados e equipamentos, a serem realizados na lavanderia da contratante.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, disponibilizará na ocasião da assinatura do contrato, a devida **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- b) Declarações do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor do pregão, disponibilizará a devida **Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, com fundamento legal na Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos objeto da presente licitação;

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade ofertada para cada item integrante da proposta de preços.

c.2) Será aceita a soma de mais de um atestado para cada item.

1.4.1 - O licitante que tenha sido dispensado ou isentado, pela autoridade sanitária, da apresentação de quaisquer dos documentos relacionados nas alíneas, "a" e "b" do item 1.4, deverá oferecer, em substituição:

1.4.1.1 - Declaração, elaborada em papel timbrado e assinada pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, disponibilizará o documento de dispensa ou isenção expedido pela autoridade sanitária.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou de **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste edital;

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** ao Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **menor preço por quilo de roupa lavada**, e as demais com preços até 10% superiores àquela;





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,002**, entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o preço médio unitário do quilo da roupa lavada**.

7 - Não serão aceitos dois lances do mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido em primeiro lugar.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.

9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1 e 9.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Concluída a fase de negociação, o pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a documentação referente à habilitação da empresa ofertante da melhor proposta e a critério do pregoeiro poderá ser solicitado amostra dos produtos, para teste.

13.1 - Caso seja solicitada amostra à empresa detentora da melhor oferta, a sessão do pregão será interrompida para que os produtos sejam testados, conforme especificado no item VIII do edital.

13.2 - após emissão de parecer definitivo sobre os produtos, o pregoeiro decidirá sobre sua aceitabilidade e, por conseguinte, da proposta.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.3 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 14.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.2. A comprovação de que trata o subitem 14.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15 - Constatado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto aos produtos e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à adjudicação, durante o horário de expediente do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, no período das 09:00h às 17:00, deverá apresentar a distribuição do percentual de



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

redução obtido nos lances, que irá incidir, equitativamente, sobre os preços unitários inicialmente propostos por litro dos produtos. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou a licitante desatender as exigências quanto a habilitação, ou o produto não for aprovado tecnicamente, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e os produtos e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos quanto a proposta, produto e a habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

## VIII - DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO

1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas para teste, **até o 5º dia posterior a sessão de lances do pregão**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

2 - O teste das amostras será acompanhado por comissão designada pela Diretoria do CONSAÚDE, na presença do representante da detentora da melhor oferta e demais licitantes interessados.

3 - Será avaliado: a adequação dos produtos às descrições constantes no **ANEXO I** do Edital, bem como o desempenho e eficácia dos produtos, conforme as formulações apresentadas.

4 - Na avaliação não será permitido ajustes, ou seja, reformulações dos processos de lavagens, que acarretem acréscimos nos custos anteriormente informados e negociados.

5 - Na avaliação será considerado aceitável, retorno de no máximo 5% (cinco por cento) de roupa, por processo de lavagem.

6 - As amostras deverão ser entregues na sua embalagem original de venda.

7 - Quaisquer danos causados aos equipamentos ou ao enxoval, em virtude dos produtos testados, deverão ser ressarcidos pela empresa que estiver realizando os testes.

## IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final das sessões, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas e assinadas pelo Serviço de Lavanderia do HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM – (HRI).

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento das respectivas requisições.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

## HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

## Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Serviço de Suprimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco *SANTANDER*.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

## HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

## Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

1.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao *SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE*, à Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, para assinar o termo de contrato.

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e veiculação na Internet, no site: <http://www.consaude.org.br/>

2.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 15 do item VII, subitens 1 a 7 do VIII e subitens 1, 2 e 7 do item IX, deste Edital.

3 - O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme legislação em vigor

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco) anos);

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1.3 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93 - TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V deste edital), instaurada no âmbito do CONSAÚDE pela Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, (Anexo X deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.
- 3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.
- 5 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, caderno empresarial e disponibilizado no site: <http://www.consaude.org.br/>
- 6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 7 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizados no site: <http://www.consaude.org.br/>
- 8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, Rua Pedro Bonne, nº 508 - Centro, Pariquera-Açu/SP, durante 30 (trinta) dias após a celebração dos contratos. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do FAX (\*\*13) 3856-9733, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.
  - 9.1 - As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.
  - 9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
  - 9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

11 - O valor da despesa onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das Unidades Administradas pelo CONSAÚDE.

12 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO V – CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08;**

**ANEXO VI – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO X – CÓPIA DA PORTARIA Nº 008/10 – (MENCIONADA NO EDITAL).**

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 23 de janeiro de 2014.

**JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**VISTO E APROVADO:**

**ADILSON GUIMARÃES**  
**OAB/SP 156.765**  
**PROCURADOR JURÍDICO Substº./CONSAÚDE**





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

## HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

## Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

### ANEXO I

#### FOLHETO DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTOS
1	<b>DETERGENTE/ADITIVO UMECTANTE:</b> PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. PRODUTO UMECTANTE, CONCENTRADO, FORTE, DESENGORDURANTE E EMULSIONANTE PARA USO EM LAVAGEM SUPER PESADA, (SANGUE, ÓLEO, GORDURAS, GRAXAS, ETC.) E LEVE (SEM PRESENÇA DE SECREÇÕES, RETIRADA DE MANCHAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS), TENSOATIVA ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CAPAZ DE ATUAR EM LAVAGEM A FRIO OU ATÉ 90° C. EMBALAGEM ADEQUADA PARA BOM ACONDICIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
2	<b>DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO:</b> PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM SUJIDADE SUPER PESADA E LEVE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVA NÃO-IÔNICA, ANTE REDEPOSITANTE, ESPUMA CONTROLADA, ELEVADO PODER DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE. EMBALAGEM ADEQUADA PARA UM BOM ACONDICIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
3	<b>ALVEJANTE LÍQUIDO:</b> FORMULADO PARA LAVAGEM EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, COM A FUNÇÃO DE REMOVER A SUJIDADE LEVE OU SUPER PESADA E QUE PERMITA A DOSAGEM AUTOMATIZADA, ALVEJANTE UNIFORME À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
4	<b>AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO:</b> PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM SUAVE PERFUME, BACTERIOSTÁTICO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVA CATIÔNICO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA UM BOM ACONDICIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
5	<b>ACIDULANTE LÍQUIDO CONCENTRADO:</b> COM CAPACIDADE DE NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, FACILITANDO O ACABAMENTO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS (FIBRAS NATURAIS, SINTÉTICOS) DE FORMA SEGURA. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

UNIDADE CONSUMIDORA	ROUPAS SUJIDADE SUPER PESADA (KG/ANO)	ROUPAS SUJIDADE LEVE (KG/ANO)	LAVADORAS
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM	78.000	151.200	2

**DEVERÃO SER FORNECIDOS EQUIPAMENTOS NOVOS QUE PERMITAM A DOSAGEM AUTOMÁTICA DOS PRODUTOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

## HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

## Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/14**  
**PROCESSO Nº 005/14**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>a</sup>, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº \_\_\_\_\_

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 005/14, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/14**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/14**  
**PROCESSO Nº 005/14**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTOS, "DOSADORES AUTOMATIZADOS", NECESSÁRIOS A DISPENSAÇÃO DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, nesta cidade de PARIQUERA-AÇU, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, R.G. nº 7.564.909 e C.P.F. Nº 731.734.798-15, doravante designado simplesmente CONTRATANTE doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede, na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Pregão nº \_\_\_/14, Processo nº \_\_\_/14, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de *PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTOS, "DOSADORES AUTOMATIZADOS", NECESSÁRIOS PARA A DISPENSAÇÃO DOS PRODUTOS*, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de *PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTOS, "DOSADORES AUTOMATIZADOS", NECESSÁRIOS A DISPENSAÇÃO DOS PRODUTOS*, destinados ao **HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM – (HRI)**, com entrega parcelada conforme as especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão nº \_\_\_/14, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº \_\_\_/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

Os bens serão fornecidos, parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pelo Serviço de Lavanderia, no seguinte local e endereço:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

a) **HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM – SEÇÃO DE LAVANDERIA**  
**AV. RUI BARBOSA, 541 – CENTRO**  
**ITANHAÉM - SP**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO*

A primeira requisição não fixará prazo inferior a 05 (cinco) corridos, contado da assinatura do contrato, para instalação dos dosadores automatizados e início do fornecimento.

*PARÁGRAFO SEGUNDO*

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, número desta licitação, número deste processo, bem como as quantidades e endereço da entrega.

*PARÁGRAFO TERCEIRO*

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile.

*PARÁGRAFO QUARTO*

O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

*PARÁGRAFO QUINTO*

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

*PARÁGRAFO SEXTO*

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da entrega na unidade solicitante.

*PARÁGRAFO SÉTIMO*

Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto e que correspondam efetivamente à apresentação do produto na ANVISA.

*PARÁGRAFO OITAVO*

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais técnico e operacional, redigidos em português.

*PARÁGRAFO NONO*



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

Os equipamentos para dosagem dos produtos deverão ser instalados e estar em funcionamento no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em local estabelecido pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no caput da cláusula segunda.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo, de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### PARÁGRAFO QUARTO

No caso de irregularidades com os equipamentos e sua instalação, a unidade poderá aplicar o disposto no parágrafo segundo, item 1.

### PARÁGRAFO QUINTO

Só serão aceitas embalagens com rótulo, informando o nome do produto, suas especificações técnicas, e a validade.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

A Contratada obriga-se a fornecer o equipamento necessário, com assistência técnica GRATUITA até que se esgotem os produtos adquiridos.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A assistência técnica será prestada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem ônus ou encargos de qualquer natureza para a CONTRATANTE, inclusive troca por outro equipamento, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo acima estipulado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do Serviço de Suprimento do CONSAUDE, sito à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente, em nome da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo onerar recursos consignados aos Termos Aditivos firmados em Convênio com a SES e/ou onerar recursos do Faturamento das Unidades administradas pelo Consórcio.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### PARÁGRAFO ÚNICO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

## HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

## Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica enquanto perdurar a concessão de uso, a título gratuito, dos equipamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus ANEXOS, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas a assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos.
2. Atender, prontamente, no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quarta, o chamado da CONTRATANTE para assistência técnica corretiva.
3. Iniciar o programa de treinamento gratuito aos funcionários da Lavanderia do Hospital Regional de Itanhaém, que operacionalizarão os produtos licitados e equipamentos, a ser realizado na própria Unidade, incluindo fornecimento dos produtos necessários à sua realização, sem ônus para a contratante.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.
7. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.
8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.
3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.
4. prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### *PARÁGRAFO ÚNICO*

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos); e
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### *PARÁGRAFO PRIMEIRO*

A penalidade de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº. 5/93 - TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), instaurada no âmbito do CONSAÚDE pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### *PARÁGRAFO SEGUNDO*

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### *PARÁGRAFO ÚNICO*

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação Pregão nº 008/14 e seus ANEXOS.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Portaria CONSAUDE n.º 001/2006, de 09 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pariquera-Açu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**CONTRATADA:**

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** .....

**2ª** .....

**ADILSON GUIMARÃES**  
**OAB/SP 156.765**  
**PROCURADOR JURÍDICO Substº./CONSAÚDE**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO V

### RESOLUÇÃO nº. 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* **Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO VI

### MODELO CREDENCIAMENTO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/14**  
**PROCESSO Nº 005/14**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_

*(ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE)*

*O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DA MESMA, CONFORME ITEM III, SUBITEM 1, ALÍNEA "B" DO EDITAL.*



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA –  
CONSAÚDE

**CONTRATO Nº** \_\_\_/14 - **P. P. Nº** \_\_\_/14 - **PROCESSO Nº** \_\_\_/14

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO GRATUITA E  
TEMPORÁRIA DE DOSADORES AUTOMATIZADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**CONTRATADA:**

*Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Pariquera-Açu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

**CONTRATANTE:**

.....  
**JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**CONTRATADA:**

.....



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO VIII

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/14**

**PROCESSO Nº 005/14**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA, COM CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO, DOSADORES AUTOMATIZADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Após examinar minuciosamente o Edital e seus ANEXOS, do Pregão em epigrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propomos para o processamento **Total de 229.200 quilos de roupas, sendo: 78.000 quilos com sujidade super pesada; e 151.200 quilos com sujidade leve**, o fornecimento dos produtos conforme descrição e preços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	APRES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<b>DETERGENTE/ADITIVO UMECTANTE:</b> PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. PRODUTO UMECTANTE, CONCENTRADO, FORTE, DESENGORDURANTE E EMULSIONANTE PARA USO EM LAVAGEM SUPER PESADA, (SANGUE, ÓLEO, GORDURAS, GRAXAS, ETC.) E LEVE (SEM PRESENÇA DE SECREÇÕES, RETIRADA DE MANCHAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS), TENSOATIVA ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CAPAZ DE ATUAR EM LAVAGEM A FRIO OU ATÉ 90° C. EMBALAGEM ADEQUADA PARA BOM ACONDICIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PREÇO UNIT. POR EXTENSO: (_____). EMBALAGEM: MARCA: FRABRICANTE: NOTIFICAÇÃO/REGISTRO ANVISA: PROC. (NACIONAL/IMPORTADO): CÓDIGO ALFANDEGÁRIO (NO CASO DE IMPORTADO):	(*)	LITROS		
02	<b>DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO:</b>	(*)	LITROS		



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

	<p>PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM SUJIDADE SUPER PESADA E LEVE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVA NÃO-IÔNICA, ANTE REDEPOSITANTE, ESPUMA CONTROLADA, ELEVADO PODER DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE. EMBALAGEM ADEQUADA PARA UM BOM ACONDICIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>PREÇO UNIT. POR EXTENSO: (_____).</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>MARCA:</p> <p>FRABRICANTE:</p> <p>NOTIFICAÇÃO/REGISTRO ANVISA:</p> <p>PROC. (NACIONAL/IMPORTADO):</p> <p>CÓDIGO ALFANDEGÁRIO (NO CASO DE IMPORTADO):</p>				
03	<p><b>ALVEJANTE LÍQUIDO:</b> FORMULADO PARA LAVAGEM EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, COM A FUNÇÃO DE REMOVER A SUJIDADE LEVE OU SUPER PESADA E QUE PERMITA A DOSAGEM AUTOMATIZADA, ALVEJANTE UNIFORME À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>PREÇO UNIT. POR EXTENSO: (_____).</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>MARCA:</p> <p>FRABRICANTE:</p> <p>NOTIFICAÇÃO/REGISTRO ANVISA:</p> <p>PROC. (NACIONAL/IMPORTADO):</p> <p>CÓDIGO ALFANDEGÁRIO (NO CASO DE IMPORTADO):</p>	(*)	LITROS		
04	<p><b>AMACIANTE CONCENTRADO LÍQUIDO:</b> PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM SUAVE PERFUME, BACTERIOSTÁTICO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVA CATIONICO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA UM BOM ACONDICIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>PREÇO UNIT. POR EXTENSO: (_____).</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>MARCA:</p> <p>FRABRICANTE:</p> <p>NOTIFICAÇÃO/REGISTRO ANVISA:</p> <p>PROC. (NACIONAL/IMPORTADO):</p> <p>CÓDIGO ALFANDEGÁRIO (NO CASO DE IMPORTADO) :</p>	(*)	LITROS		
05	<p><b>ACIDULANTE LIQUIDO CONCENTRADO:</b> COM CAPACIDADE DE NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUIMICOS, FACILITANDO O ACABAMENTO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS (FIBRAS</p>	(*)	LITROS		



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

NATURAIS, SINTÉTICOS) DE FORMA SEGURA. DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  PREÇO UNIT. POR EXTENSO: (_____). EMBALAGEM: MARCA: FRABRICANTE: NOTIFICAÇÃO/REGISTRO ANVISA: PROC. (NACIONAL/IMPORTADO): CÓDIGO ALFANDEGÁRIO (NO CASO DE IMPORTADO):				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>				

**(\*)** A LICITANTE DEVERÁ OFERTAR QUANTIDADE TOTAL, EM LITROS, NECESSÁRIA PARA PROCESSAR **229.200 QUILOS DE ROUPAS, SENDO: 78.000 QUILOS COM SUJIDADE SUPER PESADA; E 151.200 QUILOS COM SUJIDADE LEVE**, CONSIDERANDO OS CONSUMOS DEMONSTRADOS NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Entrega: Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

LOCAL DE ENTREGA:

Hospital Regional de Itanhaém  
Av. Rui Barbosa, 541, centro  
Itanhaém/SP

Prazo de validade dos bens: no mínimo 3 (três) meses

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Estado civil:

Profissão:

Número do CPF:

Número do RG:

Domicílio:

Cargo na empresa:

Referências bancárias:

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_

### **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Comprovante de regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do Registro, Notificação ou isenção, ou comprovação de que os produtos não estão sob controle sanitário.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

a1) Os comprovantes deverão, preferencialmente, estar identificados com relação ao item do Edital a que se referem.

b) Catálogo/Folder e/ou documentos equivalentes, explicativo, com o detalhamento técnico e as características de cada produto ofertado, objetivando a verificação exata do bem com o especificado no edital.

b1) O catálogo/Folder e/ou documentos equivalentes, deverão, preferencialmente, estar identificados com relação ao item a que se referem.

c) Cópia da Ficha Individual de Segurança do Produto Químico – FISPQ.

c1) A cópia da FISPQ deverá, preferencialmente, estar identificada com relação ao item a que se refere.

d) Apresentar separadamente as formulações dos processos de lavagem, por quilo de roupa seca, descrevendo a operação, (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água), bem como o custo dos produtos, por quilo de roupa, para os procedimentos a serem realizados para:

- ✓ Sujidade Super Pesada (sangue, fezes, vômitos, pomadas, etc.); e
- ✓ Sujidade Leve (sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas).

d.1) O Processamento completo de roupas com Sujidade Super Pesada (sangue, fezes, vômito, pomadas, etc.), não poderá ultrapassar 4 enxagues (incluindo as etapas anteriores a pré-lavagem) e o tempo total das operações indicadas pelo fornecedor não poderá ultrapassar 56 minutos;

d.2) O Processamento completo das roupas com Sujidade Leve (sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas), não poderá ultrapassar 2 enxagues e o tempo total das operações indicadas pelo fornecedor não poderá ultrapassar 30 minutos;

d.3) As dosagens dos produtos deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia e eficácia dos produtos.

e) Deverá ser informado o custo, (R\$), correspondente a média aritmética obtida da somatória do custo unitário, por quilo de roupa, do processo de lavagem sujidade super pesada e sujidade leve, a que se refere o alínea “d”, acima mencionada.

f) Apresentar declaração de que a empresa, caso seja vencedora da licitação, fornecerá os equipamentos, “dosadores automatizados, “NOVOS”, gratuitamente e temporariamente, na quantidade necessária para 02 (duas) máquinas lavadoras, com garantia permanente de assistência técnica, garantindo manutenção preventiva e corretiva, sendo a preventiva, no mínimo, a cada 2 meses e a corretiva, sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada, procedendo a troca de peça(s) ou do(s) próprio equipamento(s), se necessário, sem qualquer ônus para a contratante, além do valor ofertado para os produtos; e oferecerá treinamento, gratuito, aos servidores que operacionalizarão os produtos licitados e equipamentos, a serem realizados na lavanderia da contratante.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP  
Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº 008/14, realizado pelo CONSAÚDE.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL “DR. LEOPOLDO BEVILACQUA”

Rua dos Expedicionários, 140—CEP: 11930-000—Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600—Fax: (13) 3856-9658—C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA  
HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541—CEP: 11740-000—Itanhaém/SP—Fone: (13) 3421-1900—C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

## ANEXO X

**PORTARIA Nº 008/2.010**

**De 08 de março de 2.010**

**MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da Resolução nº 5/93 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

**Art. 2º:** Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

**Art. 3º:** CUMPRA-SE.

**MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO  
Diretora Superintendente - CONSAÚDE**